ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2026.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, através de videoconferência pelo google.meet, às quinze horas e treze minutos, teve início a décima reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela Presidente, Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número quatorze, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanoel Amanajás Cardoso (Titular), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Arnaldo Santos Filho (Suplente)**. **Não houve Justificativa de ausência. ITEM 02 –** Apresentação e apreciação do Processo nº 2026.140.400680PA – Balancete Contábil do mês de setembro de 2025. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). **O senhor relator** iniciou os trabalhos adiantando a análise para o mês de setembro. Informou que pontuaria diretamente no processo em PDF as questões consideradas mais relevantes, passando, em seguida, à leitura do relatório. Ressaltou que, durante a exposição, os demais participantes teriam total autonomia e liberdade para realizar ponderações e questionamentos, de modo que, ao término do debate, a matéria estaria integralmente discutida e finalizada. Por fim, realizou o compartilhamento de tela com os presentes para acompanhamento dos documentos: 1 – BREVE RELATO: Trata-se do Balancete de Verificação Contábil referente ao mês de setembro de 2025, que foi apresentado pela Divisão de Contabilidade (DICON) à Diretoria Financeira e Atuarial (DIFAT), mediante Ofício nº 130204.0077.1576.0495/2025– DICON - AMPREV, em 16 de dezembro de 2025. No dia 17 de dezembro de 2025, os arquivos e peças do fechamento do período foram remetidos à Presidência da AMPREV, para devida ciência e o respectivo envio às DIVISÕES INTERNAS (COFISPREV e Controle Interno) e aos ÓRGÃOS COMPETENTES (SEFAZ e TCE). A Presidência da AMPREV, por sua vez, encaminhou ao COFISPREV, a versão definitiva do demonstrativo contábil, conforme movimentação assinada pelo analista José Bernardino Dias Júnior, datada em 16 de abril de 2026. Consta nos autos o envio da peça contábil ao Tribunal de Contas do Estado -TCE, em 23 de abril de 2026 via Ofício nº 130204.0069.1547.0078/2026– Gabinete/AMPREV, confirmado pelo protocolo nº 003939/2026-TCE, acostado na página 292 dos autos. O Demonstrativo de saldos está acompanhado dos arquivos e peças relativos ao fechamento contábil do mês, em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1.467/2022 e, especialmente, o Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV). Dada a natureza técnica da matéria, o Relatório Contábil foi distribuído pela Presidência do Conselho Fiscal em 30 de abril de 2026, na forma do Processo 2026.140.400680 PA-AMPREV, visando a devida análise e apresentação de parecer. 2 – FUNDAMENTAÇÃO. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais em obediência ao art. 107, I da Lei Estadual n° 0915/2005, c/c art. 2°, I do Regimento Interno, e ainda atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, também a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, a observância geral do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP. 3 – METODOLOGIA. Esta análise técnico-contábil utiliza o método dedutivo com abordagem documental e quantitativa. O escopo restringe-se ao Balancete de Verificação de setembro de 2025, constante no Processo nº 2026.140.400680PA-AMPREV, e seus anexos. Aplicaram-se as seguintes técnicas contábeis: Análise Horizontal: Avaliação de

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

variações e tendências patrimoniais frente a setembro de 2025. Exame de Fatos Geradores: Validação do regime de competência em receitas e benefícios. Confronto Normativo: Verificação da conformidade da escrituração geral com o MCASP. 4 - DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem por objeto a análise técnica do balancete de verificação e demais demonstrativos contábeis da Amapá Previdência (AMPREV), referentes a competência de setembro de 2025. O escopo documental integra o processo administrativo composto por 293 páginas, distribuídas nas seguintes peças: 1 - Balanço financeiro - (04 páginas); 2 - Balancete de verificação - (22 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (14 páginas), compreendendo; Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Empenhada); Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Paga); 4 - Notas explicativas - (6 páginas); 5 – Anexos/extratos - (247 páginas). 5 - DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de setembro de 2025: O ativo total no mês de setembro aponta R$ 13.758.801.354,60 (treze bilhões setecentos e cinquenta e oito milhões oitocentos e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) e o passivo e patrimônio líquido na ordem de R$ 12.642.977.388,11 (doze bilhões seiscentos e quarenta e dois milhões novecentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos), deixando uma diferença entre o ativo e o passivo de R$ 1.115.823.966,49 (um bilhão cento e quinze milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). O Demonstrativo de Saldos apresenta pouca variação na comparação entre os valores finalizados em agosto e o referente setembro. Entre os ativos, a conta com maior oscilação foi de “estoque” que decresceu 79%, enquanto a variação mais importante no passivo ficou no grupo “outras obrigações de curto prazo” que iniciou em R$ 9.634,59 e fechou o mês em R$ 59.642,70. Em ambos casos a variação em termos absolutos, não gera impacto significativo, nem na composição dos grupos patrimoniais relevantes, como tão pouco na apuração de resultado do exercício. A carteira de investimentos manteve a proporção de 66,01% do patrimônio bruto da Amapá Previdência. O balancete de verificação destaca ainda, entre os ativos financeiros, movimentação no disponível (caixa e equivalente de caixa) registro de R$4.046.932,33 (débito/crédito) sem saldo e sem informações relativas à instituição financeira ou menção adicional entre as notas explicativas. 5.1 DISPONIBILIDADES. Avançando na análise das disponibilidades financeiras, deparamos com diferenças entre o Relatório de Conferência e os extratos bancários correspondentes. Após o confronto entre as disponibilidades financeiras registradas em “caixa e equivalente de caixa” e os respectivos extratos bancários, verificou-se que os saldos contábeis divergem dos valores efetivamente custodiados nas instituições financeiras. As inconsistências listadas já foram objeto de recomendação nos Balancetes de Verificação de competências anteriores e de acordo com o setor contábil, via Diretoria Financeira e Atuarial (DIFAT), seguem em processo de regularização. Reitera-se que, tão logo os ajustes na escrituração dos ativos financeiros sejam concluídos, o resultado seja apresentado ao Conselho Fiscal para ciência e manifestação de competência. 5.2 CONTAS COM SALDOS INVERTIDOS - NATUREZA ADVERSA. Foi constatado na conta contábil 1·1·5·6·1·10 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - existência de movimentação e saldo final credor no valor de R$ 3.041,42 (três mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Essa configuração contraria as normas vigentes, especialmente as regras de integralidade do PCASP, disciplinadas na Parte IV do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 11ª edição. 5.3 RESULTADO PATRIMONIAL. A diferença entre o total do ativo e do passivo, evidenciada no Demonstrativo de Saldos, guarda relação com a apuração parcial do resultado patrimonial do exercício, fechado até setembro em R$ 1.115.823.966,49 (um bilhão cento e quinze milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). O impacto no Patrimônio Líquido da Amapá Previdência no período de Conferência pode ser demonstrado a partir do confronto entre as Variações Patrimoniais que, de acordo com o Balancete Contábil. Desta forma o saldo patrimonial até o mês, resultante da diferença entre as variações (aumentativas – diminutivas), pode ser demonstrado pela DVP. DVP = VPA - VPD. DVP = 1.868.852.682,35 – 753.028.715,86= 1.115.823.966,49. Já a contribuição do mês de

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

setembro para o desempenho do exercício totalizou R$ 104.111.145,27 cento e quatro milhões cento e onze mil centos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme detalhado na tabela 2, item 5. Este montante elevou o resultado acumulado - anteriormente em R$ 1.011.712.821,22 (um bilhão onze milhões setecentos e doze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) – em 10% em relação a agosto de 2025. O saldo da execução orçamentária é superavitário em R$ 830.757.572,15 (oitocentos e trinta milhões setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos), fruto da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, até o mês em análise. 5.4 CONTAS DE CONTROLE. Conforme já observado nas análises dos Balancetes Contábeis relativos aos meses anteriores, as classes 7 e 8 apresentam movimentação e saldos, conflitantes com padronização observadas pelo MCASP, em especial na sua parte IV, que trata do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, que descreve as contas de controle como devedoras (classe 7) e controle credoras (8). Natureza de contas de controle confirmada entre as regras de integridade do PCASP. 5.5 BALANÇO FINANCEIRO. Fechamento. O conjunto das peças técnicas acostado às folhas 5 a 8 dos autos traz o Demonstrativo Contábil Aplicado ao Setor Público (DCASP) - Balanço Financeiro (Anexo 13 da lei 4320/64). O documento apresenta duas metodologias de consolidação do período: a movimentação pela despesa empenhada e pela execução da despesa liquidada. Da análise dos demonstrativos, identificou-se a seguinte situação: Balanço Financeiro por Despesa Empenhada: Encontra-se formalmente fechado e conciliado, com equilíbrio entre os totais de ingressos e dispêndios fixados em R$ 10.033.421.272,92. Balanço Financeiro por Despesa Liquidada: Apresenta inconsistência técnica em sua estrutura de fechamento. Há divergência matemática entre os Ingressos e os Dispêndios apurados, restando uma diferença a menor/maior de R$ 19.684,41. O desequilíbrio verificado na versão por despesa liquidada contraria o princípio da simetria contábil e o art. 103 da Lei nº 4.320/64. O dispositivo legal exige a perfeita equivalência entre as receitas e despesas orçamentárias somadas aos saldos de caixa. Estrutura. Em análise ao DCASP - Balanço Financeiro da AMPREV, observa-se que sua composição das receitas e despesas vinculadas, não detalha as vinculações conforme prevê estrutura detalhada no MCASP. Vale ressaltar que os Anexos da Lei Federal nº 4.320/64, foram atualizados a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e, sobretudo, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo CFC, consolidadas no MCASP. Nesse sentido, faz-se necessário que os demonstrativos do Instituto de Previdência atentem ao regramento contábil quanto à segregação dos planos/fundos de captação e da unidade administrativa, conforme vislumbra o MCASP, parte V – DCASP, nas páginas 568 e 569. 6 - DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS: Notas complementares trazidas com balancete de verificação ref. setembro/2025. OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. A LEI n° 0915, DE AGOSTO DE 2005. *"...Ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo da administração direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio..."* APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS. *"...As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade..."* DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE SETEMBRO 2025: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: Conforme acordado em tratativas anteriores e autorizado pela Presidência de nosso instituto de previdência estadual através do Documento n.º 130204.0077.1572.0075/2024, foram realizados os LANÇAMENTOS DE BAIXA das taxas administrativas referentes às Carteiras de investimentos seguintes: 1) B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE – 6813-6 (PF) (CARTEIRA) C. Contábil 4898; (TAXA ADM CARTEIRA PF C.C: 6813 C.CONTÁBIL: 4898 DATA 01/08/2025 VALOR R$

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

34.392,38, COMP 07/2025, EXTRATO 08/2025, BAIXA 09/2025; 2) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130. TAXA ADM CARTEIRA PP C.C: 877-7 C.CONTÁBIL 4130) DATA 07/08/2025 VALOR R$ 47.092,63 (COMP 07/2025, EXTRATO 08/2025, BAIXA 09/2025; Vale ressaltar que todos os lançamentos seguiram o entendimento exposto do pedido de autorização enviado à nossa diretoria financeira atuarial, tanto nos lançamentos de referentes a exercícios anteriores quanto a valores oriundos do exercício corrente. Ressaltamos, também, que os valores FORAM ALOCADOS EM CONCILIAÇÃO nas seguintes contas: 1) B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE – 6813-6 (PF)(CARTEIRA) C. Contábil 4898; TAXA ADM CARTEIRA PF C.C: 6813 C.CONTÁBIL: 4898 DATA 01/09/2025 VALOR R$ 31.662,56, COMP 08/2025, EXTRATO 09/2025, BAIXA 10/2025; 2) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130. TAXA ADM CARTEIRA PP C.C: 877-7 C.CONTÁBIL 4130) DATA 05/09/2025 VALOR R$ 39.780,99 (COMP 08/2025, EXTRATO 09/2025, BAIXA 10/2025; Os valores das contas contábeis 4898 e 4130, fazem referência às taxas de administração das duas carteiras de investimentos de nosso RPPS (acima citadas), de competência do mês anterior ao fechamento desse exercício contábil, que deverão ser baixadas no mês mesmo subsequente. Referente a 9617 - BANCO MASTER LETRA FINANCEIRA - LF002400KDZ, no mês de JULHO de 2025, o setor da DIM – Divisão de Investimento e Mercado, recebeu do Banco Master, o extrato referente ao mês com todos os lançamentos pertinentes a movimentação financeira da conta dentro do período, inclusive como o rendimento positivo no valor de R$ 5.264.982,38, foi feito o lançamento contábil baseado nos dados contidos em um documento legal e incontestável que é o extrato bancário fechado pelo banco no último dia útil do mês em questão. Porém, poucos dias depois do fechamento contábil do mês de JULHO de 2025, o banco enviou um novo extrato de JULHO de 2025, agora com valores diferentes para rendimentos positivos no período, R$ 1.059.385,00, justificando um equívoco no fechamento anterior, onde o valor de rendimento ficou a maior. Relembramos que a contabilidade somente registra os fatos repassados pelos setores a ela ligados, e que todos esses dados são comprovados por documentos públicos idôneos, a exemplo dos extratos bancários, e dos fatos expostos no sistema SISPREV por parte da Divisão de Investimento e Mercado – DIM. Não cabe à divisão de contabilidade a contestação que ultrapasse o limite acima descrito, que fugiria totalmente das atribuições desta divisão. O procedimento contábil adotado por essa divisão, tendo em vista que detectamos a divergência somente no mês de AGOSTO de 2025, por meio do saldo inicial de AGOSTO vindo de JULHO de 2025, onde o mesmo não era equivalente ao do sistema contábil que recebe os valores lançados pelo setor da DIM. Entramos em contato com o referido setor, onde nos foi repassado o novo extrato bancário de julho de 2025 com o novo rendimento, agora menor. A forma mais transparente e eficaz que achamos de executar essa correção, foi fazer uma anulação de arrecadação referente ao rendimento positivo lançado na contabilidade em julho 2025 (ANULAÇÃO DA ARRECADAÇÃO Nº 2), ANULANDO assim os dados lançados sobre o valor a maior, e agora em agosto de 2025, lançar na contabilidade o novo rendimento positivo a menor no valor ajustado contido no novo extrato de julho 2025 (ARRECADAÇÃO NESTA DATA, LOTE Nº 3361), agora repassado pelo setor da DIM, assim ajustando os dados contábeis de julho 2025, mesmo que em agosto 2025, onde entendemos que nesse 5 momento não temos perda de dados para instituição, tendo em vista que a contabilidade é um ato contínuo, podemos corrigir um lançamento no mês subsequente. E a rotina pertinente ao mês de AGOSTO de 2025, continua seu fluxo normal, inalterado, com seus respectivos lançamentos do período. ESTOQUE: Foi executada de forma MENSAL a rotina de lançamento de entrada e de saída do estoque contábil da instituição do MÊS de SETEMBRO de 2025, foram ajustados os saldos e atualizados, onde os mesmos estão de acordo para o fechamento do ano contábil de 2025. INVESTIMENTOS: “Artigo 23. Parágrafo Nono. Não será devida taxa de ingresso pelos Cotistas do Fundo, observado que, no âmbito de quaisquer emissões ocorridas após a Primeira Emissão, os investidores que subscreverem Cotas Classe C, D Ou F (“Investidores Subsequentes”) estarão sujeitos ao pagamento de um custo de oportunidade a ser calculado, de forma individual, com base na fórmula descrita abaixo (“Custo de Oportunidade”). TAXAS ADMINISTRATIVAS DAS

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS: Executamos análise e em todos os lançamentos manuais responsáveis pelas baixas de conciliação, das taxas administrativas das carteiras de investimentos da Amapá Previdência – AMPREV, assegurando que foi executada a diferenciação dos lançamentos das taxas referentes a exercícios anteriores e as taxas do exercício corrente, para assim, influenciar em nossa VPA e VPD as taxas do exercício corrente, diferente das taxas de exercícios anteriores que já influenciaram o resultado do patrimônio líquido na sua devida competência dos fatos. Vale lembrar que o resultado da equação contábil (DVP) = (VPA) – (VPD), que é a DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, é realizada no final do exercício contábil anual, com o devido fechamento das contas do mesmo. PATRIMÔNIO: Os valores oriundos das depreciações dos móveis do nosso imobilizado referente ao nosso patrimônio, sofre a depreciação contábil mensal, conforme o disposto pela comissão de inventário da época, com base na legislação vigente, determinou a forma de depreciação utilizada na contabilidade do 6 imobilizado da Amapá Previdência - AMPREV, ressaltamos que foi analisado todos os lançamentos mensais em cada conta e tudo está conforme o determinado anteriormente. Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de SETEMBRO 2025. Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer apontamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do fechamento do próximo MÊS CONTÁBIL de OUTUBRO 2025. 7 - CONSIDERAÇÕES. O conjunto probatório que ampara o Balancete de Verificação e os demonstrativos de execução orçamentária e financeira no Processo nº 2026.140.400680 PA-AMPREV, indica elevada consistência documental. Destaca-se a densidade dos arquivos anexados e a abrangência das notas explicativas, que conferem a transparência necessária para análise periódica das contas. O Balancete Contábil encontra-se formalmente encerrado, com a devida segregação das contas patrimoniais. O resultado do período está devidamente evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), apresentando estrita conformidade com os saldos de ativos e passivos da Amapá Previdência. Contudo, diante dos pontos destacados neste relatório e com o propósito de aprimorar a gestão contábil, submetem-se as seguintes recomendações e a Norma Brasileira de Contabilidade relacionada ao enunciado: a) Conta “Caixa” - Esclarecer a origem das movimentações na conta de disponibilidade financeira “Caixa”, dada a ausência de vinculação ou referência a uma instituição bancária. *NBC TSP Estrutura Conceitual (Características Qualitativas da Informação Contábil); b)* Conciliação e ajustes de Disponibilidades – Concluir os procedimentos necessários para sanar as divergências entre os saldos contábeis e os extratos bancários (atualmente em conciliação), de modo a assegurar fidelidade dos ativos financeiros e garantir a oportuna remessa ao COFISPREV. *NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa (mensuração das fontes de entrada de recursos, dos desembolsos efetuados e das alterações no saldo de caixa); c)* Inversão de Saldo em Conta de Estoque – Sanear a inconsistência na conta 1.1.5.6.1.10 (Material de Copa e Cozinha), a qual apresenta movimentação e saldo final credor de R$ 3.041,42, contrariando a natureza devedora do Ativo e o correto fluxo de registro das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). *NBC TSP Estrutura Conceitual (Características Qualitativas da Informação Contábil — Representação Fidedigna) e Regras de Integridade do PCASP; d)* Consistência do Balanço Financeiro (Liquidado) – Sanear a divergência de R$ 19.684,41 apurada no Balanço Financeiro estruturado sob a ótica da despesa liquidada (páginas 5 a 8), realizando a devida conciliação entre ingressos, dispêndios e saldos de disponibilidades. *NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis (que exige a representação fidedigna da posição patrimonial e financeira); art. 103 da Lei nº 4.320/64, simetria e o fechamento matemático global do demonstrativo; e)* Balanço Financeiro - adequar a estrutura do demonstrativo a fim de garantir a correta evidenciação dos recursos e fontes relacionados ao RPPS, em estrita conformidade com as diretrizes do MCASP. *NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis (cujo alinhamento técnico com o MCASP objetiva assegurar a comparabilidade dos demonstrativos financeiros);* f) Consistência nas Contas de Controle - verificar os parâmetros das contas das classes 7

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

e 8 quanto à sua natureza (devedora/credora), assegurando que o registro dos atos potenciais e da execução esteja em plena consonância ao PCASP e ao MCASP. *NBC TSP Estrutura Conceitual*. Considera-se, para fins de encaminhamento das adequações pontuadas, como ressalvas os itens “a, b, c e d”, que possuem caráter inconsistência e distorção de saldos, enquanto os itens “e e f” são qualificados como recomendações relativas e ajustes estruturais e de parâmetros. 8 - MANIFESTAÇÃO/VOTO. ***Com base nas considerações exaradas e em atendimento ao Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, voto pela manifestação de conformidade com ressalvas do Balancete de Verificação referente a setembro de 2025, condicionando sua plena regularidade ao saneamento das distorções apontadas e ao atendimento das recomendações descritas no relatório.*** Em votação. **O Conselheiro Narson** cumprimentou novamente o relator e destacou a consistência de sua manifestação e de todo o voto apresentado. Em seguida, votou acompanhando integralmente o entendimento do relator, inclusive quanto às recomendações propostas. **O conselheiro Jurandil** cumprimentou o relator pelo cuidado e pela forma didática com que estruturou as ressalvas e as recomendações. Destacou a clareza da divisão apresentada nos itens de A a D, citando especificamente a inversão no saldo da conta de estoque (item C) como um erro técnico evidente que impede atestar a conformidade sem a devida ressalva. Elogiou a lucidez na distinção entre os pontos que exigem ressalva, por interferirem no fechamento contábil, e aqueles destinados a recomendações. Por fim, votou acompanhando integralmente o parecer e o voto do relator, ressaltando que as correções apontadas são necessárias para a superação das ressalvas e recomendações. **O Conselheiro Marcos** parabenizou o relator Elionai pela qualidade técnica e pela clareza das explicações, destacando o constante aprimoramento na estrutura de seus relatórios. Ressaltou a relevância da constatação acerca da inconsistência na conta caixa não vinculada a uma conta bancária, julgando procedente a inclusão da ressalva e da recomendação para o devido esclarecimento. Por fim, votou acompanhando integralmente o voto do relator. **O Conselheiro Helielson** elogiou a excelência do parecer apresentado pelo conselheiro Elionai, parabenizou-o novamente e votou acompanhando integralmente o seu voto. **A Conselheira Adrilene** parabenizou o relator Elionai pela brilhante apresentação, destacando que a exposição detalhada das ressalvas e do condicionamento transmite grande segurança aos demais membros. Por fim, acompanhou integralmente o voto do relator. **O Conselheiro Arnaldo** elogiou a apresentação do relator Elionai, classificando-a como uma verdadeira aula que contribui diretamente para a atuação técnica da equipe da AMPREV. Ressaltou a importância das discussões no COFISPREV para evitar pequenos equívocos cotidianos a partir da leitura dos relatórios do conselho. Destacou ainda que as inconsistências apontadas fundamentam a aprovação com ressalva, servindo de alerta para que as áreas técnicas evitem falhas semelhantes no futuro. Por fim, acompanhou integralmente o voto do relator, renovando os cumprimentos. **O Conselheiro Jorge Amanajás** coroou as manifestações anteriores parabenizando o relator Elionai pela didática e pelo aprendizado proporcionado na exposição das questões contábeis. Em seguida, votou acompanhando integralmente o parecer e o voto do relator. **Deliberação: Aprovado pela maioria de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 020/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2026.140.400680PA – Balancete Contábil do mês de setembro de 2025, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão**. Após a assinatura, determinou-se a juntada da Análise Técnica ao processo e o subsequente encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência – CEP. **ITEM 03 –** Apresentação e apreciação do Processo nº 2026.140.400681PA – Balancete Contábil do mês de outubro de 2025. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). Com a palavra o relator, apresentou o relatório com as análises dos autos: 1 – BREVE RELATO: Trata-se do Balancete de Verificação Contábil referente ao mês de outubro de 2025, que foi apresentado pela Divisão de Contabilidade (DICON) à Diretoria Financeira e Atuarial (DIFAT), mediante Ofício nº 130204.0077.1576.0132/2026– DICON - AMPREV, em 15 de abril de 2026. No dia 16 de abril de 2026, a DIFAT encaminha os arquivos e peças relativos ao fechamento do período ao Gabinete da Presidência da AMPREV, para devida ciência e o respectivo envio às DIVISÕES INTERNAS (COFISPREV e Controle Interno) e aos

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

ÓRGÃOS COMPETENTES (SEFAZ e TCE). Consta nos autos a remessa da peça contábil ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em 23 de abril de 2026, confirmada pelo protocolo nº 003931/2026-TCE, acostado à página 329 dos autos. O Demonstrativo de saldos está acompanhado dos arquivos e peças relativos aos fechamentos contábeis do mês, em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1.467/2022 e, especialmente, o Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV). A Presidência da AMPREV endereça ao COFISPREV o demonstrativo contábil na sua versão definitiva, conforme movimentação assinada pelo analista José Bernardino Dias Júnior, em 23 de abril de 2026. O documento foi recebido e autuado sob o número 2026.140.400681 PA-AMPREV e, dada a natureza técnica da matéria, a Presidência do Conselho Fiscal distribuiu o processo com relatório contábil em 30 de abril de 2026 para análise e emissão de parecer técnico. 2 - FUNDAMENTAÇÃO. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais em obediência ao art. 107, I da Lei Estadual n° 0915/2005, c/c art. 2°, I do Regimento Interno, e ainda atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, a observância geral do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP. 3 - METODOLOGIA. A presente análise técnico-contábil adota o método dedutivo, fundamentando-se em uma abordagem documental e quantitativa. Os procedimentos periciais e de auditoria foram delimitados estritamente às informações contidas no Balancete de Verificação de outubro de 2025, peça integrante do Processo nº 2026.140.400681PA-AMPREV. Para a consecução dos objetivos deste parecer, foram aplicadas as seguintes técnicas contábeis: Análise Horizontal e Comparativa: Aplicação de testes analíticos para apuração das variações de movimentação e saldos em relação ao mês imediatamente anterior (setembro/2025), visando isolar oscilações atípicas ou desvios de tendência no patrimônio da AMPREV. Exame de Fatos Geradores e Tempestividade: Verificação por amostragem sistêmica da aderência dos lançamentos ao Regime de Competência Patrimonial, confrontando o momento do registro contábil com a ocorrência do fato gerador econômico (arrecadação de contribuições e concessão de benefícios). Confronto Normativo: Avaliação da regularidade da escrituração geral às regras de integridade e lançamentos padronizados preconizados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 4 - DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem por objeto a análise técnica do balancete de verificação e demais demonstrativos contábeis da Amapá Previdência (AMPREV) referentes a competência de outubro de 2025. O escopo documental integra o processo administrativo composto por 230 páginas, distribuídas nas seguintes peças: 1 - Balanço financeiro – (04 páginas); 2 - Balancete de verificação - (23 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (14 páginas, compreendendo; - Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; - Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Empenhada); - Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Paga); 4 - Notas explicativas - (6 páginas); 5 – Anexos/extratos - (283 páginas). 5 - DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de outubro de 2025. O ativo total no mês de outubro aponta R$ 13.873.263.476,27 (treze bilhões oitocentos e setenta e três milhões duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e o passivo e patrimônio líquido na ordem de R$ 12.618.747.635,38 (doze bilhões seiscentos e dezoito milhões setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), deixando uma diferença entre o ativo e o passivo de R$ 1.254.515.840,89 (um bilhão duzentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e quinze mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Os elementos contábeis sofreram pouca variação em relação ao mês anterior. As oscilações observadas ficaram por conta das obrigações de curto prazo que iniciaram com o valor de R$ 59.642,70 e finalizaram o mês de outubro,

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

sem saldo zeradas, sugerindo pagamento ou repasse de consignações no período. A carteira de investimentos manteve a proporção de 65,90% do patrimônio bruto da Amapá Previdência. O balancete de verificação destaca ainda, entre os ativos financeiros, movimentação no disponível (caixa e equivalente de caixa) registro de R$ 4.447.684,53 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), (débito/crédito) sem saldo. 5.1 DISPONIBILIDADES. Avançando na análise das disponibilidades financeiras, deparamo-nos com diferenças entre o Relatório de Conferência e os extratos bancários correspondentes. Após o confronto entre as disponibilidades financeiras registradas em "caixa e equivalente de caixa" e os respectivos extratos bancários. Verificou-se que os saldos contábeis divergem dos valores efetivamente custodiados nas instituições financeiras. As inconsistências listadas já foram objeto de recomendação nos balancetes de verificação de competências anteriores e de acordo com o setor contábil, via Diretoria Financeira e Atuarial (DIFAT), seguem em processo de regularização. Reitera-se que, tão logo, os ajustes na escrituração dos ativos financeiros sejam concluídos, o resultado seja apresentado ao Conselho Fiscal para ciência e manifestação de competência. 5.2 CONTAS COM SALDOS INVERTIDOS - NATUREZA ADVERSA. Foi constatada, na conta contábil 1.1.5.6.1.10 – MATERIAL DE COPA E COZINHA - a existência de movimentação e saldo final credor no valor de R$ 3.041,42 (três mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), bem como na conta 3.3.1.1.1.03 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - que apresentou saldo final credor no valor de R$ 9.476,96 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Essa configuração contraria as normas vigentes, especialmente as regras de integralidade do PCASP, disciplinadas na Parte IV do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 11ª edição, que detalha como de "natureza devedora" as contas do ativo (1156110) e igualmente as variações patrimoniais diminutivas (3311103). 5.3 RESULTADO PATRIMONIAL. A diferença entre o total do ativo e do passivo, evidenciada no Demonstrativos de Saldos, guarda relação com a apuração parcial do resultado patrimonial do exercício, fechado até outubro em R$ 1.254.515.840,89 (um bilhão duzentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e quinze mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O impacto no Patrimônio Líquido da Amapá Previdência no período de Conferência, pode ser demonstrado a partir do confronto entre as Variações Patrimoniais que, de acordo com o Balancete Contábil. Desta forma o saldo patrimonial até o mês, resultante da diferença entre as variações (aumentativas – diminutivas), pode ser demonstrado pela DVP. DVP = VPA - VPD. DVP = 2.110.125.255,54 – 855.609.414,65 = 1.254.515.840,89. Enquanto que a contribuição do mês de outubro para o desempenho do exercício totalizou R$ 138.691.874,40 (cento e trinta e oito milhões seiscentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhado na tabela 2, item 5. Este montante elevou o resultado acumulado - anteriormente em R$ 1.115.823.966,49 (um bilhão cento e quinze milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) – em 12% em relação a setembro de 2025. O saldo da execução orçamentária é superavitário em R$ 935.806.545,88 (novecentos e trinta e cinco milhões oitocentos e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), fruto da diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, até o mês em análise. 5.4 CONTAS DE CONTROLE. Conforme já observado nas análises dos Balancetes Contábeis relativos aos meses anteriores, as classes 7 e 8 apresentam movimentação e saldos, conflitantes com padronização observadas pelo MCASP, em especial, na sua parte IV que trata do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, que descreve as contas de controle como devedoras (classe 7) e controle credoras (8). Natureza de contas de controle confirmada entre as regras de integridade do PCASP. 5.5 BALANÇO FINANCEIRO. Fechamento. O balanço financeiro acostado ao processo se apresenta consolidado pela execução da despesa: empenhada e liquidada. Nos dois formatos os valores relativos aos ingressos e dispêndios encontram-se fechados, sendo: R$10.245.763.614,71 e R$10.239.580.626,27, respectivamente. Estrutura. Em análise ao DCASP - Balanço Financeiro da AMPREV, observa-se que sua composição das receitas e despesas vinculadas não detalha as vinculações conforme prevê estrutura detalhada no MCASP. Vale ressaltar que os Anexos

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

da Lei Federal nº 4.320/64, foram atualizados a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e, sobretudo, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo CFC, consolidadas no MCASP. Nesse sentido, faz-se necessário que os demonstrativos do Instituto de Previdência obedeçam ao regramento contábil, considerando a segregação dos planos/fundos de captação e da unidade administrativa, conforme vislumbra o MCASP, parte V – DCASP, nas páginas 568 e 569. 6 - DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS: Notas complementares trazidas com balancete de verificação ref. outubro/2025. OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. A LEI n° 0915, DE AGOSTO DE 2005. *"...Ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo da administração direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio..."* APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS. *"...As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade..."* DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE OUTUBRO 2025: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: Conforme acordado em tratativas anteriores e autorizado pela Presidência de nosso instituto de previdência estadual através do Documento n.º 130204.0077.1572.0075/2024, foram realizados os LANÇAMENTOS DE BAIXA das taxas administrativas referentes as Carteiras de investimentos seguintes: 1) B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE – 6813-6 (PF) (CARTEIRA) C. Contábil 4898; TAXA ADM CARTEIRA PF C.C: 6813 C.CONTÁBIL: 4898 DATA 01/09/2025 VALOR R$ 31.662,56, COMP 08/2025, EXTRATO 09/2025, BAIXA 10/2025; 2) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130 TAXA ADM CARTEIRA PP C.C: 877-7 C.CONTÁBIL 4130) DATA 05/09/2025 VALOR R$ 39.780,99 (COMP 08/2025, EXTRATO 09/2025, BAIXA 10/2025; Vale ressaltar que todos os lançamentos seguiram o entendimento exposto do pedido de autorização enviado a nossa diretoria financeira atuarial, tanto nos lançamentos de referentes a exercícios anteriores quanto a valores oriundos do exercício corrente. Ressaltamos, também, que os valores FORAM ALOCADOS EM CONCILIAÇÃO nas seguintes contas: 1) B. BRASIL AMPREV - CONTA CORRENTE – 6813-6 (PF) (CARTEIRA) C. Contábil 4898; TAXA ADM CARTEIRA PF C.C: 6813 C.CONTÁBIL: 4898 DATA 01/10/2025 VALOR R$ 33.387,13, COMP 09/2025, EXTRATO 10/2025, BAIXA 11/2025; 2) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO - 877-7 (PP) C. Contábil: 4130 TAXA ADM CARTEIRA PP C.C: 877-7 C.CONTÁBIL 4130) DATA 07/10/2025 VALOR R$ 41.380,47 (COMP 09/2025, EXTRATO 10/2025, BAIXA 11/2025; Os valores das contas contábeis 4898 e 4130, fazem referência às taxas de administração das duas carteiras de investimentos de nosso RPPS (acima citadas), de competência do mês anterior ao fechamento desse exercício contábil, que deverão ser baixadas no mês mesmo subsequente. Referente a 9617 - BANCO MASTER LETRA FINANCEIRA - LF002400KDZ, no mês de JULHO de 2025, o setor da DIM – Divisão de Investimento e Mercado, recebeu do Banco Master, o extrato referente ao mês com todos os lançamentos pertinentes a movimentação financeira da conta dentro do período, inclusive como o rendimento positivo no valor de R$ 5.264.982,38, foi feito o lançamento contábil baseado nos dados contidos em um documento legal e incontestável que é o extrato bancário fechado pelo banco no último dia útil do mês em questão. Porém, poucos dias depois do fechamento contábil do mês de JULHO de 2025, o banco enviou um novo extrato de JULHO de 2025, agora com valores diferentes para rendimentos positivos no período, R$ 1.059.385,00, justificando um equívoco no fechamento anterior, onde o valor de rendimento ficou a maior. Relembramos que a contabilidade somente registra os fatos repassados pelos setores a ela ligados, e que todos esses dados são comprovados por documentos públicos idôneos, a exemplo dos extratos bancários, e dos fatos expostos no sistema SISPREV por parte da Divisão de Investimento e Mercado –

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

DIM. Não cabe à divisão de contabilidade a contestação que ultrapasse o limite acima descrito, que fugiria totalmente das atribuições desta divisão. O procedimento contábil adotado por essa divisão, tendo em vista que detectamos a divergência somente no mês de AGOSTO de 2025, por meio do saldo inicial de AGOSTO vindo de JULHO de 2025, onde o mesmo não era equivalente ao do sistema contábil que recebe os valores lançados pelo setor da DIM. Entramos em contato com o referido setor, onde nos foi repassado o novo extrato bancário de julho de 2025 com o novo rendimento, agora menor. A forma mais transparente e eficaz que achamos de executar essa correção, foi fazer uma anulação de arrecadação referente ao rendimento positivo lançado na contabilidade em julho 2025 (ANULAÇÃO DA ARRECADAÇÃO Nº 2), ANULANDO assim os dados lançados sobre o valor a maior, e agora em agosto de 2025, lançar na contabilidade o novo rendimento positivo a menor no valor ajustado contido no novo extrato de julho 2025 (ARRECADAÇAO NESTA DATA, LOTE Nº 3361), agora repassado pelo setor da DIM, assim ajustando os dados contábeis de julho 2025, mesmo que em agosto 2025, onde entendemos que nesse 5 momento não temos perda de dados para instituição, tendo em vista que a contabilidade é um ato contínuo, podemos corrigir um lançamento no mês subsequente. E a rotina pertinente ao mês de AGOSTO de 2025, continua seu fluxo normal, inalterado, com seus respectivos lançamentos do período. ESTOQUE: Foi executada de forma MENSAL a rotina de lançamento de entrada e de saída do estoque contábil da instituição do MÊS de OUTUBRO de 2025, foram ajustados os saldos e atualizados, onde os mesmos estão de acordo para o fechamento do ano contábil de 2025. INVESTIMENTOS: *“Artigo 23. Parágrafo Nono. Não será devida taxa de ingresso pelos Cotistas do Fundo, observado que, no âmbito de quaisquer emissões ocorridas após a Primeira Emissão, os investidores que subscreverem Cotas Classe C, D, ou F (“Investidores Subsequentes”) estarão sujeitos ao pagamento de um custo de oportunidade a ser calculado, de forma individual, com base na fórmula descrita abaixo (“Custo de Oportunidade”).* TAXAS ADMINISTRATIVAS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS: Executamos análise e em todos os lançamentos manuais responsáveis pelas baixas de conciliação, das taxas administrativas das carteiras de investimentos da Amapá Previdência – AMPREV, assegurando que foi executada a diferenciação dos lançamentos das taxas referentes a exercícios anteriores e as taxas do exercício corrente, para assim, influenciar em nossa VPA e VPD as taxas do exercício corrente, diferente das taxas de exercícios anteriores que já influenciaram o resultado do patrimônio líquido na sua devida competência dos fatos. Vale lembrar que o resultado da equação contábil (DVP) = (VPA) – (VPD), que é a DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, é realizada no final do exercício contábil anual, com o devido fechamento das contas do mesmo. PATRIMONIO: Os valores oriundos das depreciações dos móveis do nosso imobilizado referente ao nosso patrimônio, sofre a depreciação contábil mensal, conforme o disposto pela comissão de inventário da época, com base na legislação vigente, determinou a forma de depreciação utilizada na contabilidade do 6 imobilizado da Amapá Previdência - AMPREV, ressaltamos que foi analisado todos os lançamentos mensais em cada conta e tudo está conforme o determinado anteriormente. Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de OUTUBRO 2025. Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer apontamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do fechamento do próximo MÊS CONTÁBIL de NOVEMBRO 2025. 7 - CONSIDERAÇÕES. O conjunto probatório que ampara o Balancete de Verificação e os demonstrativos de execução orçamentária e financeira no Processo nº 2026.140.400681 PA-AMPREV, indica elevada consistência documental. Destaca-se a densidade dos arquivos anexados e a abrangência das notas explicativas, que conferem a transparência necessária para análise periódica das contas. O Balancete Contábil encontra-se formalmente encerrado, com a devida segregação das contas patrimoniais. O resultado do período está devidamente evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), apresentando estrita conformidade com os saldos de ativos e passivos da Amapá Previdência. Contudo, diante dos pontos destacados no relatório e com o propósito de aprimorar a gestão contábil, submetem-se as

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

seguintes recomendações e as Normas correlatas. a) *Conta "Caixa" - Esclarecer a origem das movimentações na conta de disponibilidade financeira- Caixa, dada a ausência de vinculação ou referência de instituição bancária. NBC TSP Estrutura Conceitual (Características Qualitativas da Informação Contábil);* b) *Conciliação e ajustes de Disponibilidades – Concluir os procedimentos necessários para sanar as divergências entre os saldos contábeis e os extratos bancários (atualmente em conciliação), de modo a assegurar fidelidade dos ativos financeiros, e garantir a oportuna remessa ao COFISPREV. NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa (mensuração das fontes de entrada de recursos, dos desembolsos efetuados e das alterações no saldo de caixa); c) Inversão de Saldo em Contas de Natureza Devedora – Sanear as inconsistências nas contas 1.1.5.6.1.10 (Material de Copa e Cozinha) e 3.3.1.1.1.03 (Gás e Outros Materiais Engarrafados), as quais apresentam saldos finais credores de R$ 3.041,42 e R$ 9.476,96, NBC TSP Estrutura Conceitual (Características Qualitativas da Informação Contábil — Representação Fidedigna) e Regras de Integridade do PCASP; d) Balanço Financeiro - adequar a estrutura do demonstrativo a fim de garantir a correta evidenciação dos recursos e fontes relacionados ao RPPS, em estrita conformidade com as diretrizes do MCASP; NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis (cujo o alinhamento técnico com o MCASP objetiva assegurar a comparabilidade dos demonstrativos financeiros); e) Consistência nas Contas de Controle - verificar os parâmetros das contas das classes 7 e 8 quanto à sua natureza (devedora/credora), assegurando que o registro dos atos potenciais e da execução, esteja em plena consonância ao PCASP e ao MCASP. NBC TSP Estrutura Conceitual.* A categorização técnica opera da seguinte forma: - Ressalvas (Itens "a", "b" e "c"): Exigem atenção imediata por indicarem inconsistências críticas e distorções de saldos, o que afeta a exatidão e a confiabilidade das demonstrações contábeis ou financeiras. - Recomendações (Itens "d" e "e"): Possuem natureza preventiva ou gerencial, focando em adequações estruturais e de parâmetros, visando a melhoria contínua, o *compliance* e a eficiência processual. 8 - MANIFESTAÇÃO. Com base nas considerações exaradas e em atendimento ao Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, ***voto pela manifestação de conformidade com ressalvas do Balancete de Verificação referente a outubro de 2025, condicionando sua plena regularidade ao saneamento das distorções apontadas e ao atendimento das recomendações descritas no relatório***. Em votação. **O Conselheiro Helielson** corroborou as observações sobre as recomendações do relator Elionai, destacando a reiteração de falhas como a inversão de saldos em contas, a exemplo de lançamentos de valores menores, como cerca de R$ 3.000,00 e R$ 9.000,00 referentes a gás engarrafado. Pontuou que, embora sejam valores expressivamente baixos, tratam-se de questões de rigor técnico e observância às normas contábeis que já deveriam estar solucionadas, visto que a mesma inconsistência tem sido apontada pelo terceiro ou quarto relatório consecutivo. Diante do descompasso temporal entre a execução e a análise, exemplificando que em maio de 2026 se analisavam contas de outubro de 2025, o conselheiro propôs o envio de um documento apartado do relatório diretamente à gestão, reunindo todas as ressalvas que vêm perdurando ao longo do tempo. O objetivo é evitar que o problema se arraste por meses e que os meses subsequentes continuem chegando ao conselho com a mesma falha estrutural que poderia ser resolvida com uma ação simples. Por fim, sugeriu que o relator, dada sua proximidade informal com o setor de contabilidade, já pudesse ter dialogado sobre o tema para mitigar essas ocorrências futuras. Concluiu sua manifestação votando acompanhando o relator na íntegra. **O conselheiro relator Elionai** avaliou como pertinente a observação de Helielson, apontando dois fatores principais para a recorrência das falhas: o fechamento contábil por lotes de balancetes, o que faz com que o mesmo erro se repita em vários períodos consecutivos, e a necessidade de endurecimento do crivo institucional. Explicou que, justamente por causa dessa reiteração, as antigas recomendações foram elevadas ao status de ressalva, respaldadas pelas normas contábeis, garantindo que o COFISPREV cumpra plenamente seu papel de fiscalização. Destacou que os balancetes só serão considerados em plena conformidade após a efetiva correção desses pontos, independentemente da defasagem temporal. Por fim, acolheu a sugestão do colega quanto

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

ao envio de um ofício apartado para tratar especificamente das contas em consignação bancária e da recorrência das falhas, buscando maior eficácia e transparência nos requerimentos direcionados às áreas competentes. **O Conselheiro Arnaldo** votou acompanhando o relator, parabenizando-o pela condução didática e pedagógica dos trabalhos. Aproveitou a oportunidade para questionar sobre a praxe de contato com a equipe técnica contábil, levantando dúvidas acerca do procedimento de diligência e retorno do processo previsto no regimento. Demonstrou preocupação, corroborando a fala do conselheiro Helielson, quanto ao fato de que recomendações e ressalvas por vezes parecem ser ignoradas ou carecem de retorno prático quando tramitam apenas por meio físico/documental, dificultando o acompanhamento do desfecho dado pelas áreas. Por fim, reiterou o voto favorável e os parabéns ao relator Elionai Dias da Paixão. **O Conselheiro Jorge Amanajás** reiterou seu posicionamento, acompanhando mais uma vez, na íntegra, a manifestação do relatório e o voto do conselheiro relator. **A Conselheira Presidente Adrilene** acompanhou integralmente o voto do relator e destacou que não é mais possível protelar uma conversa direta com a presidente da instituição. Informou que aguarda o retorno do conselheiro Narson de uma viagem de urgência para agendar essa reunião, com o objetivo de apresentar as falhas rotineiras apontadas e buscar correções em tempo hábil. **O Conselheiro Marcos** agradeceu ao relator Elionai pela clareza do relatório, fazendo coro à preocupação do conselheiro Helielson quanto ao encaminhamento das recomendações, reforçado pela presidência. Destacou em especial a questão das contas em conciliação e a divergência entre os saldos de extrato bancário e contábil, ressaltando a importância de se obter um retorno sobre esse ponto. Por fim, votou acompanhando integralmente o voto do relator. **O Conselheiro Narson** votou acompanhando integralmente o relator, parabenizando-o novamente, com as ressalvas e recomendações na forma descrita no voto. **O conselheiro Jurandil** manifestou seu respeito aos relatórios apresentados pelo conselheiro Elionai, acompanhando-o integralmente tanto no relatório quanto no voto. Apoiou, ainda, a sugestão de que as questões sejam tratadas diretamente com a nova direção da AMPREV, ressaltando o papel do conselho em encaminhar os problemas para efetiva resolução e evitar prolongamentos indevidos. Por fim, reiterou seus cumprimentos ao relator. **Deliberação: Aprovado pela maioria de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 021/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2026.140.400681PA – Balancete Contábil do mês de outubro de 2025, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão.** Após a assinatura, determinou-se a juntada da Análise Técnica ao processo e o subsequente encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência – CEP. **ITEM 04 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve. **ITEM 05 – O que ocorrer.** Próxima agenda de reunião será dia 22 de maio de 2026. E nada mais havendo a tratar, a Presidente do COFISPREV encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e será assinada pelos Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 18 de maio de 2026.

Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV

Narson de Sá Galeno
Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

Elionai Dias da Paixão
Conselheiro Titular

Jorge Emanoel Amanajás Cardoso
Conselheiro Titular

Arnaldo Santos Filho
Conselheiro Suplente

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823

Jurandil dos Santos Juarez
Conselheiro Titular

Marcos Garbe
Conselheiro Titular

Helielson do Amaral Machado
Conselheiro Titular

Josilene de Souza Rodrigues
Secretária

NARSON DE SÁ GALENO, VICE PRESIDENTE - CONSELHEIRO COFISPREV, em 22/09/2026, **ARNALDO SANTOS FILHO**, CONSELHEIRO SUPLENTE COFISPREV, em 22/09/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 972480595. Cód. CRC: FC74823